

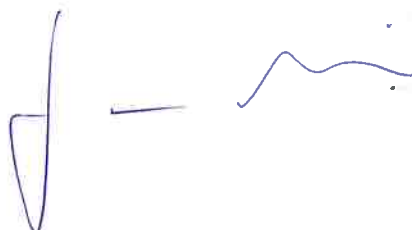
CONTRATO N.º 0059/2022-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 14/07/2022 (Contrato n.º 0051/2022-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0041/2022-FURBAN/VR, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa Construtora Leal de Volta Redonda LTDA.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.974.195/0001-02, com sede na Rua Dom João VI, n.º 132, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.211-790, representada neste ato pelo Sr. Valquimar Fernandes Leal, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Empresário, portador da carteira de identidade n.º 101724813, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF n.º 032.716.707-65, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, 132, Apto.101, Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, CEP 27.211-790, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 14/07/2022 (**CONTRATO N.º 0051/2022-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DA PISTA DE SKATE**, localizada na Avenida Amazonas, n.º 275, Bairro Vila Mury, Volta Redonda/RJ, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0041/2022-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Arq.^a fiscal à fl. 405 do Processo Administrativo n.º 0041/2022-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 411 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-**





FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COMO POVO INVESTIMOS
E CUMPRIMOS

FINANCEIRO que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **FURBAN/VR** empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.27.813.1101.6560/3.4.4.9.0.51.00.00.00.0200, Nota de Empenho Aditiva n.º 000096, de 24 de agosto de 2022, a importância de **R\$ 2.764,11** (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **FURBAN/VR** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0051/2022-FURBAN/VR, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do **FURBAN/VR**, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$86,82** (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

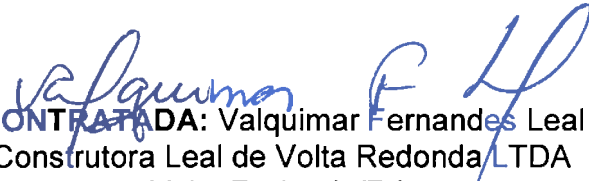


PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO INVESTINDO
E COMPETÊNCIA


Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.


Volta Redonda, 26 de agosto de 2022.


CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.


CONTRATADA: Valquimar Fernandes Leal
Construtora Leal de Volta Redonda LTDA
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1).  Bruna de Oliveira Araújo
Matrícula n.º 456160

2).  Ionice Gonçalves Cordeiro
Matrícula n.º 456179